



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA, Nº 56 – CENTRO – CEP 39380-000
TELEFAX: (38) 3237-1166 / (38) 3237-1206 / (38) 3237-1224
E- Mail: pmclaro@connect.com.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2002

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 07/2002, DISPÕE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos dos arts. 79, inc. IV da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG, através de seus Vereadores, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

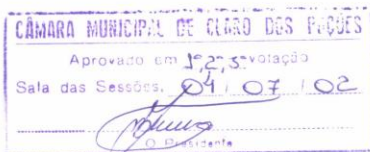
Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 07/02 passa a ter a seguinte redação: «A remuneração inicial do cargo de auxiliar de departamento é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)».

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

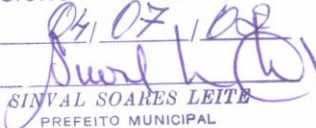
Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, 27 de junho de 2002.


Sival Soares Leite
Prefeito Municipal



SANCIONO A PRESENTE LEI

EM


SIVAL SOARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

